



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Ata da 13.^a (décima terceira) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno público que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório “Edgardo Ferreira Soares” do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, para realização de sua 13.^a (décima terceira) sessão ordinária, tendo comparecido à sessão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça: Paulo Barbosa de Almeida (Corregedor-Geral do Ministério Público), José Marcos Navarro Serrano, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Josélia Alves de Freitas, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Marilene de Lima Campos de Carvalho e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceram, também, à sessão os Promotores de Justiça convocados Luís Nicomedes de Figueiredo Neto, Maria do Socorro Silva Lacerda e Cláudio Antônio Cavalcante, em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen, José Roseno Neto e Otanilza Nunes de Lucena, que estão em gozo de férias individuais. Ausência justificada da Procuradora de Justiça Lúcia de Fátima Maia de Farias. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a saber, da 12.^o Sessão Ordinária, que após ser lida, foi aprovada, por unanimidade. Nas Comunicações da Presidência, inicialmente, o Procurador-Geral de Justiça informou ao Egrégio Colegiado sobre o andamento dos Concursos para o provimento dos cargos de Promotor de Justiça e de Taquígrafo. O Dr. Paulo Barbosa de Almeida fez as comunicações de praxe dos órgãos. Terminadas, pelo Presidente foi facultada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Dando continuidade, o Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia. **Item 7.1** Minuta de Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº: 004/2009 – Modifica Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 002/2009, que institui o Plantão do Ministério Público junto ao segundo grau de jurisdição. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Dr. Nelson Antônio Cavalcante Lemos que procedeu a leitura da matéria, tecendo, em seguida, as devidas explicações acerca do



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

assunto, tendo posteriormente colocado a matéria em discussão. Mesmo tendo-se iniciada a discussão sobre a matéria, o Presidente retirou o tema da presente pauta, para que seja procedida uma avaliação mais aprofundada sobre a denominação da gratificação. **Item 7.2** - Minuta de Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº: 005/2009 – Modifica Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 003/2009, que dispõe sobre o Plantão do Ministério Público junto ao primeiro grau de jurisdição. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Dr. Nelson Antônio Cavalcante Lemos que procedeu a leitura da matéria, tecendo, em seguida, as devidas explicações acerca do assunto e, colocando-o em discussão. Mesmo tendo-se iniciado o debate da matéria, o Presidente retirou a matéria da presente pauta, para que seja procedida uma avaliação mais aprofundada sobre a denominação da gratificação. **Item 7.3** - Procedimento n. 0003429/2009 – Assunto: Prorrogação de afastamento das funções para curso de Doutorado – Interessado: Promotor de Justiça Guilherme Costa Câmara – relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao relator, Dr. José Marcos Navarro Serrano, que procedeu a leitura do seu parecer. Encerrada a leitura do parecer e feitas as devidas explicações acerca do assunto, a matéria foi colocada em discussão, tendo sido levantada a seguinte preliminar, pela Procuradora de Justiça Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo de que existe a ata da 4ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores, datada de oito de abril de 2008, constando a seguinte decisão: "(...) o Egrégio Colegiado decidiu suspender temporariamente os efeitos da Resolução nº.11/2006, até que o quadro de Membros do Ministério Público esteja completo (..)”. Em seguida solicitou que seja retificada a ata acrescentando que se estende aos casos pendentes. Pelo Presidente, a matéria foi colocada em votação. Votaram pela aprovação do parecer do relator, além do Dr. José Marcos Navarro Serrano, os Doutores: Sônia Maria Guedes Alcoforado, Josélia Alves de Freitas, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Marilene de Lima Campos de Carvalho, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Paulo Barbosa de Almeida. Os Doutores Janete Maria Ismael da Costa Macedo e Francisco Sagres Macedo Vieira votaram com o relator, porém devendo ser retificada a decisão contida na ata da 4ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do ano de 2008. O Presidente proclamou o resultado, que, por unanimidade dos votantes, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça concedeu a prorrogação do afastamento remunerado do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Costa Câmara, pelo



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

período de 01 (um) ano, a partir do dia 2 de outubro do ano em curso (2009), para que seja viabilizada a conclusão da dissertação de doutoramento em Ciências Jurídico-Criminais, na Universidade de Coimbra – Portugal. **Item 7.4** - Procedimento n. 0003763/2009 – Assunto: Pedido de providência – Criação, por resolução, de um Programa Permanente de Acompanhamento, auxílio aos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, por meio de Departamento próprio agregado ao 1º CAOP – Interessado: Promotor de Justiça Hamilton de Souza Neves Filho, então Coordenador do 1º CAOP – Relator: Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao relator que procedeu a leitura do seu parecer: “(...) Vistos, etc. O ínclito Dr. Hamilton de Souza Neves Filho, então Coordenador do 1º Centro de Apoio Operacional, por meio do Ofício nº 229/2009/1º CAOP, datado de 06 de julho de 2009, prevalecendo-se da prerrogativa de que trata a alínea “b”, inciso I, do art. 40 da Lei Orgânica do Ministério Público, mais especialmente sua competência em sugerir ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas e, ainda, se louvando em vasta documentação atinente a um trabalho de magna importância realizado pelas Técnicas Maria de Fátima Melo Bahia de Almeida e Maria Aparecida Peixoto Wanderley sobre a criação de Conselhos Tutelares e a capacitação de Conselheiros, cuidou ser necessária a criação, por Resolução deste Colegiado, do Programa Permanente de Acompanhamento, auxílio aos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares. É o conciso relatório. Realmente, do panorama dos autos, se infere quão produtivas foram as ações Realizadas pelas referidas Técnicas, cobrindo várias Promotorias de Justiça, no papel de levar às autoridades locais as informações indispensáveis a que terminasse instituído e funcionando o Conselho Tutelar, um dentre tantos órgãos que são de invidiosa importância para a política de proteção à infância e à juventude. Dos vários relatórios constantes do presente processo, só para citar alguns exemplos, as ações empreendidas, entre a criação de Conselhos Tutelares e a capacitação de Conselheiros, se estenderam a municípios como: Alagoinha, São Bento, Brejo do Cruz, São José de Brejo do Cruz, Caapora, Lucena, Pitimbu, Areia, Caiçara, Logradouro, Serra da Raiz, Alagoa Nova, Cruz do Espírito Santo, Riachão do Bacamarte, Monteiro, Zabelê, São João do Tigre, Camalaú, São Sebastião do umbuzeiro, Guarabira, Mari, Maturéia, Cacimbas, Desterro, Mãe-d’água, Alagoa Grande, Nova Floresta, Aroeiras, Gado Bravo, Jacaraú, etc. Consta, também, modelos de documentação necessária para a criação dos Conselhos, bem como vários termos de ajustamento de condutas. O trabalho já desenvolvido, com a criação de um Conselho Tutelar, não



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

significa o seu exaurimento, eis que, com a renovação dos conselheiros, a cada período determinado, reinstala-se a necessidade de capacitação dos novos integrantes do órgão. Sendo assim, muito embora palpável a experiência que se pode recolher junto aos Conselheiros anteriores, mister se faz ainda a presença do apoio operacional, pelo Ministério Público, ou seja, as ações de orientação do Centro de Apoio Operacional – CAOP. Crê-se, contudo, que, no lugar da preocupação com uma normatização sobre o caráter permanente da atividade em tela, como pretendido pelo ilustre ex-coordenador do 1º CAOP, bem mais necessário é que se realce a forma e o conteúdo das ações desenvolvidas pelas técnicas já citadas. Esse realce, Procuradores e Procuradoras de Justiça, assume o sentido de não se por a mínima restrição nessa ação já empreendida, à qual se deve dar efetiva e ampla continuidade e mais apoio. Mas, para isso, não é, necessariamente, uma Resolução deste órgão que vai imprimir o sentido de permanência a determinada ação; esta, no caso em tela, se faz imperiosa pelo sentido próprio de sua importância e necessidade, sendo bastante, nesta quadra, reconhecer e recomendar o seu prosseguimento, dentro, aliás, da prioridade absoluta preconizada pelo texto constitucional à infância de à juventude. O sentido de permanência, pois, advém do próprio texto constitucional. Ademais, agir na forma sugerida conduz ao risco de hipertrofia de uma estrutura organizacional, aponto de, em desdobramentos futuros, ter-se a criação de outros e mais outros órgãos, dentre tantos da atual estrutura, a pretexto, tão somente, de dar um destaque, como ora se pretende. Criar Conselhos tutelares e capacitar os seus conselheiros são medidas que se impõem por si mesmas, não sendo uma Resolução deste colegiado a solução com vista ao cumprimento dessas medidas. Sendo assim, se conhece do pedido, não se lhe dando, contudo, acolhimento pleno, votando-se no sentido de que basta, *in casu*, a expedição de recomendação ao atual Coordenador do 1º Centro de Apoio Operacional, com remessa destes autos aquele órgão, com idêntica recomendação e cópia dos presentes autos ao Coordenador do 2º CAOP, expressando-lhe a orientação no sentido de darem prosseguimento ao apoio na criação de Conselhos Tutelares e na capacitação de Conselheiros, medidas que são revestidas dos melhores propósitos na política de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, sem olvidar, obviamente, que não lhes resulta impedida a possibilidade de adição de medidas outras que desejem implementar em seu aspecto dinâmico. Finalmente, cumpre reconhecer o mérito das servidoras Maria de Fátima Melo Bahia de Almeida e Maria Aparecida Peixoto Wanderley, razão bastante a lhes conferir voto de aplauso, que fica proposto, reconhecendo que elas, embora exercendo atualmente outras diferentes funções na Procuradoria-Geral de Justiça, são veículos



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

indispensáveis à orientação dos novos servidores que deverão ser designados para o mister em tela. É como se vota (...). Encerrada a leitura do parecer e feitas as devidas explicações acerca do assunto, a matéria foi colocada em discussão. Findos os debates, foi posta em votação, tendo sido proclamado o resultado, pelo Presidente, pela aprovação da matéria por unanimidade. **Item 7. 5** - Procedimento n. 0001420-07 – Assunto: Propositura de Medalha de Mérito José Américo de Almeida. – Interessado: Procurador de Justiça José Raimundo de Lima – Relatora: Procuradora de Justiça Josélia Álves de Freitas. Neste momento o Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, por força do inciso II do artigo 3º da Resolução CPJ nº 08/2006, transformou a presente sessão em secreta para examinar a proposta. Terminada a sessão secreta, o Presidente proclamou que por unanimidade foi aprovada a outorga da Medalha do Mérito “**José Américo de Almeida**”, a Procuradora de Justiça Neyde Figueiredo Porto, no grau de “**Alta Distinção**”, pelos relevantes serviços prestados a esta Instituição. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ